



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026, 06 de Maio de 2026, de autoria do Prefeito, que “Suplementa e anula dotação no Plano Plurianual (2026-2029) do município de Rio do Sul. (R\$ 250.000,00)”.

A suplementação destina-se à adequação da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando possibilitar o atendimento de patrocínios a eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos, em consonância com o interesse público.

Para tanto, será realizada a anulação parcial de dotação orçamentária destinada a transferências a instituições privadas com fins lucrativos, sem acarretar aumento das despesas do orçamento municipal.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Verifica-se que o presente projeto promove apenas remanejamento de recursos dentro da mesma unidade orçamentária, mantendo o equilíbrio das contas públicas, uma vez que a suplementação proposta possui correspondente anulação de igual valor.

Observa-se, ainda, que a alteração pretendida busca adequar a execução orçamentária às necessidades atuais da Administração Municipal, possibilitando o apoio a eventos realizados por entidades sem fins lucrativos, medida que atende ao interesse público e contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Não foram identificadas irregularidades de natureza financeira ou orçamentária que impeçam a tramitação da matéria.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 29 de Maio de 2026.

PEIXE

Vereador Relator

PARECER 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>